



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191-18-CBMSC, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 62/17/SEA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC E A EMPRESA ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TELEFONIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Resp. p/ Diretoria Interina de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 017.549.379-00, e de outro lado a empresa, **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, bairro Centro, Joinville - SC, CEP 89.201-095, telefone (47) 3461-4200, e-mail [contratos4@orbenk.com.br](mailto:contratos4@orbenk.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Diretor Presidente, Ronaldo Benkendorf**, portador(a) do CPF nº 751.256.849-53, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do local de trabalho de 1 (um) dos dias da semana da servente que presta serviço na DLF**, em virtude da necessidade de limpeza e conservação do Almoxarifado Geral (pertencente à DLF), em observância ao inciso I, alínea 'a' do Art. 65, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA ALTERAÇÃO**

Fica **ALTERADO o local de trabalho de 1 (um) dos dias da semana da servente que presta serviço na DLF**, conforme tabela abaixo:

DIA DA SEMANA	LOCAL	Carga Horária
Segunda-feira	Diretoria de Logística e Finanças (DLF) Rua Santos Saraiva, nº 296, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-100	6 horas (12h00 às 18h00)

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100. Fone (48) 3665-7615 - E-mail: [contratos@cbm.sc.gov.br](mailto:contratos@cbm.sc.gov.br) Home Page: [www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)

Terça-feira	<b>Almoxarifado Geral (DLF)</b> Rua São José Operário, S/N, Serraria, São José/SC, CEP 88113-165	6 horas (07h00 às 13h00)
Quarta-feira	<b>Diretoria de Logística e Finanças (DLF)</b> Rua Santos Saraiva, nº 296, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-100	6 horas (12h00 às 18h00)
Quinta-feira	<b>Diretoria de Logística e Finanças (DLF)</b> Rua Santos Saraiva, nº 296, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-100	6 horas (07h00 às 13h00)
Sexta-feira	<b>Diretoria de Logística e Finanças (DLF)</b> Rua Santos Saraiva, nº 296, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-100	6 horas (12h00 às 18h00)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2019 na seguinte dotação orçamentária, item 3.3.90.37.01 e 3.3.90.37.02, Subação 4387, Fontes de Recursos 0.1.11.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

**VANDERVAN N. DA SILVA VIDAL** – Ten Cel BM  
Resp. p/ Diretoria Interina de Logística e Finanças

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo: **NILTON MENDES NUNES JUNIOR - 1º Ten BM**  
CPF: **Mel 933680-0**

**RONALDO BENKENDORF**  
Contratada

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo: **RODRIGO PHELIPE PFLEGER - SD BM**  
CPF: **Mel 931683-3**